

**Nota Técnica nº 442/IDENE/GIS/2025**

PROCESSO Nº 2420.01.0001198/2024-11

**Assunto:** O Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, por meio da Gerência de Inclusão Social, solicita, por meio desta Nota Técnica, manifestação formal da unidade competente quanto à prorrogação da vigência do **Edital de Credenciamento nº 02/2024** (101603988), publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) em **14 de novembro de 2024**, conforme documento SEI 101812190.

## **1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

1.1. Conforme expressamente previsto no item 14.1, o presente Edital terá vigência por TEMPO INDETERMINADO. Entretanto, consta na publicação realizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) em 14 de novembro de 2024 a indicação da vigência até 31 de dezembro de 2025.

1.2. Cumpre informar que o Edital de Credenciamento nº 02/2024 foi elaborado com vistas à operacionalização do Programa Leite Para Primeira Infância, por meio da contratação de Organizações Fornecedoras para a realização dos serviços de captação, beneficiamento, envasamento e transporte de leite bovino pasteurizado do tipo C e/ou leite bovino UAT (UHT), oriundos da agricultura familiar, em consonância com a Resolução Conjunta SEDESE/IDENE Nº 03/2025 (129325447).

## **2. JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO**

2.1. Considerando a iminência do término da vigência registrada no PNCP e o caráter essencial, contínuo e ininterrupto das ações executadas no âmbito do Programa Leite Para Primeira Infância, a prorrogação da vigência do referido edital configura-se medida administrativa necessária, proporcional e juridicamente viável. A adoção dessa providência, além de compatível com as diretrizes estabelecidas no próprio edital, assegura a manutenção das condições de segurança jurídica das contratações, preserva a estabilidade e a previsibilidade operacional das organizações fornecedoras já credenciadas e evita a instauração de novo procedimento de credenciamento em prazo reduzido — circunstância que poderia comprometer a continuidade da prestação dos serviços, impactar negativamente a logística de distribuição do leite e resultar em prejuízos ao atendimento das famílias beneficiárias da política pública de segurança alimentar.

2.2. Dessa forma, consoante ao disposto no item 14.1 do edital e considerando os riscos operacionais e sociais decorrentes de eventual descontinuidade das contratações, solicita-se manifestação formal da unidade responsável quanto ao procedimento adequado a ser adotado para requerer e operacionalizar a prorrogação da vigência do edital no âmbito do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

## **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. Tal manifestação se faz necessária para orientar a adoção tempestiva das medidas cabíveis, inclusive quanto à eventual publicação de aviso no Diário Oficial e às instruções técnicas que devem ser observadas no sistema, a fim de resguardar a legalidade e a regularidade da continuidade das ações contratadas no âmbito do Programa.

3.2. Após análise e ciência da **Diretora Técnica**, solicita-se o **encaminhamento do documento à Gerência de Logística e Aquisição/GLA**, para que sejam adotadas, as providências cabíveis à **prorrogação formal do Edital de Credenciamento nº 02/2024 no Portal de Compras**.

3.3. Sem mais, renova-se o compromisso com a fiel observância dos princípios que regem a

Administração Pública e reitera-se a disposição desta Gerência para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

**Larissa Millard Veloze Tavares**

Assessora Técnica

**Júlia de Castro Aleixo**

Gerente de Inclusão Social

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Júlia de Castro Aleixo, Gerente**, em 12/12/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Millard Veloze Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **129398462** e o código CRC **6CE6F40A**.